PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 291 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.003

"Autoriza a concessão de contribuição
Á escolinha do Cruzeiro Esporte Clube".

O Povo do Município de Aricanduva, por seus representantes legais na Câmara aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição á Escolinha do Cruzeiro Esporte Clube desta cidade no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Para a concessão da Contribuição de que trata o artigo anterior o beneficiário deverá acolher em sua escola criança comprovadamente carentes, conforme atestado do Departamento Municipal de Assistência Social da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento para 2.003.
0404- Depto Cultura Esporte e Lazer.
27.8107212067 – Manutenção Serviços de Esportes Municipais.
3.34041100 – Contribuições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 02 de Setembro de 2.003.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 02 de Setembro de 2.003.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal